



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 15º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
- <http://www.incra.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 2214/2025

Processo nº 54000.094334/2023-60

TERCEIRO TERMO ADITIVO - PRORROGA “DE OFÍCIO” AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 67, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA) E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA), QUE TEM POR OBJETO A OFERTA DE UMA TURMA EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, ATRAVÉS DE TURMA ESPECIAL DO MESTRADO PROFISSIONAL EM COMUNICAÇÃO, VISANDO A FORMAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS BENEFICIÁRIOS DO PRONERA, CONFORME DISPOSTO NO DECRETO N.º 10.426, DE 16 DE JULHO DE 2020.

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal, criada pelo Decreto-lei n.º 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pelo Decreto-lei n.º 7.231, de 23 de outubro de 1984, CNPJ n.º 00.375.972/0001-60, com sede e foro no Distrito Federal e jurisdição em todo território nacional, instalado no Palácio do Desenvolvimento, Setor Bancário Norte, Quadra 1 - Bloco D, Brasília/DF, doravante denominado simplesmente Incra, por intermédio do seu Diretor, Senhor **JOSÉ UBIRATAN REZENDE SANTANA**, CPF xxx.646.925-xx, nomeado pela Portaria n.º 1.302, de 5 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU), do dia 6 de novembro de 2025, formaliza o terceiro Termo Aditivo de Prorroga “de ofício” ao TED n.º 67, de 28 de dezembro de 2023 com a UFMA, em consonância com o processo n.º 54000.094334/2023-60, conforme disposto no Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

A presente Prorrogação “de Ofício” tem por objeto **prorrogar a vigência do TED n.º 67, de 28 de dezembro de 2023, em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, em razão da ocorrência do atraso na descentralização dos recursos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no inciso I, § 1º do art. 10, Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020, que trata da hipótese de atraso na liberação dos recursos financeiros pela unidade descentralizadora, o TED será prorrogado de ofício.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO.

O presente instrumento está amparado no art. 10, §1º, inciso I, do Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020, e a vigência do instrumento passa de 28 de dezembro de 2025 a **28 de dezembro de 2026**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO.

A eficácia da presente Prorrogação de Ofício fica condicionada à sua publicação pelo Incra no sítio eletrônico oficial da unidade descentralizadora, no prazo de vinte dias, contados da data de assinatura, na forma do art. 14 do Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do TED original e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelo Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Incra.

José Ubiratan Rezende Santana

Diretor de Desenvolvimento Sustentável



Documento assinado eletronicamente por **José Ubiratan Rezende Santana, Diretor(a)**, em 16/12/2025, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infra.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.infra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26735077** e o código CRC **77D9DB1B**.